



30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“DISPÕE AO PODER PÚBLICO, SOBRE A CRIAÇÃO DO “PARQUE MUNICIPAL LINEAR CAGUAÇU”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o “Parque Municipal Linear Caguaçu”.

Art. 2º O Parque mencionado no art. 1º desta Lei será implantado em área de jurisdição da Subprefeitura de São Mateus, localizada na área verde municipal existente as margens de parte do Córrego Caguaçu, localizado na Av. Bassano Del Grappa, iniciando na altura da Av. Gonçalves da Costa e terminando na altura da Av. Mariana de Sousa Guerra, CEP: 08340-420, CODLOG 641529.

Art. 3º O referido Parque terá como referência na região, atividades relacionadas ao lazer, a prática de atividades físicas, educação ambiental e preservação da memória paulistana.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 13 de outubro de 2025.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL



30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

JUSTIFICATIVA

Os parques urbanos desempenham um papel fundamental nas cidades modernas, proporcionando uma série de benefícios tanto para o meio ambiente quanto para a qualidade de vida das pessoas. Eles são espaços de lazer, mas sua importância vai muito além disso.

- **Saúde física e mental:** Os parques oferecem um ambiente natural que favorece a prática de atividades físicas, como caminhadas, corridas ou esportes ao ar livre, o que é essencial para a saúde. Além disso, a convivência com a natureza ajuda a reduzir o estresse, a ansiedade e até melhora o bem-estar emocional, funcionando como um refúgio no meio do caos urbano.
- **Qualidade do ar e sustentabilidade:** Árvores e plantas nos parques urbanos ajudam a melhorar a qualidade do ar, absorvendo poluentes e liberando oxigênio. Além disso, esses espaços contribuem para o equilíbrio ecológico, oferecendo abrigo para diversas espécies de fauna e flora, e ajudando na manutenção da biodiversidade local.
- **Integração social:** Os parques urbanos são locais de encontro e interação, onde pessoas de diferentes origens e classes sociais podem se encontrar e compartilhar momentos. Isso promove o sentimento de comunidade, o respeito e a integração social.
- **Benefícios educacionais:** Além do lazer, os parques também podem servir como ambientes educativos, onde as crianças e até os adultos podem aprender sobre a natureza, a preservação ambiental e a importância da sustentabilidade. Programas educativos e eventos culturais em parques ajudam a fomentar uma maior conscientização sobre esses temas.
- **Estética e bem-estar urbano:** Os parques em áreas urbanas embelezam a paisagem, tornando as cidades mais agradáveis e humanas. Eles oferecem uma pausa visual para o concreto e o asfalto, criando uma sensação de equilíbrio e harmonia.
- **Redução da violência e da criminalidade:** Quando bem planejados e mantidos, os parques urbanos podem ajudar a reduzir índices de violência nas cidades. Espaços públicos bem iluminados e de fácil acesso incentivam a presença de pessoas e desencorajam atividades criminosas.

**30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa**

Assim sendo, os parques urbanos são uma das opções mais sustentáveis para combater a ilha de calor e a poluição: as árvores e a vegetação, além de produzirem oxigênio, ajudam a regular a temperatura e a umidade do ar. Como um benefício agregado, reduzem a radiação ultravioleta, o ruído do tráfego rodoviário e da maquinaria, sendo um verdadeiro oásis para espécies tanto vegetais quanto animais.

Isto posto, a fim de conceder mais qualidade de vida e saúde pública na região, e pelos relevantes argumentos exarados, é que lhes apresento o presente Projeto de Lei para criação e implantação deste importante Parque Linear, e conto com os nobres pares para seu prosseguimento e aprovação.

REFERÊNCIAS:

file:///C:/Users/v230875/Downloads/fabiobreunig,+30747_rev+final.pdf

Kaplan, R. (1995). A floresta urbana e a saúde mental. Em Ecologia Urbana: Uma Perspectiva Internacional sobre a Interação entre Humanos e Natureza (pp. 103-119).

Kuo, FE (2003). Impactos sociais da silvicultura urbana: O impacto das florestas urbanas na saúde e bem-estar humanos. Em Silvicultura Urbana: Planejamento e Gestão de Espaços Verdes Urbanos (pp. 227-248).

Sala das sessões, em 13 de outubro de 2025.



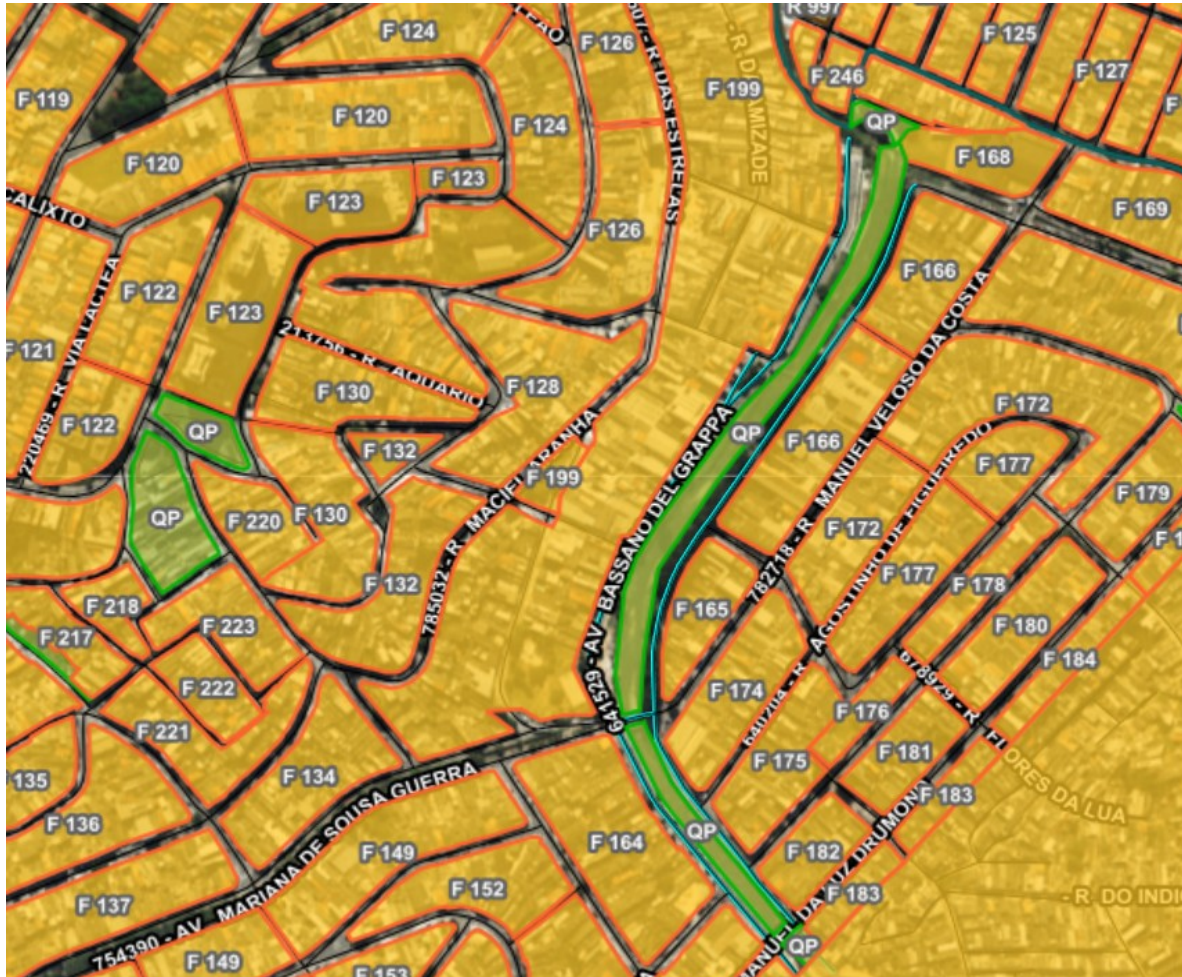
VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

LOCALIZAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

